



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000289

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de dezembro de 2018

Ano 3

Outros

COMISSÃO PROCESSANTE 174/2018

PARECER PRELIMINAR

Fora apresentada em 09 de Novembro de 2018, pelo cidadão Sr. LANDOALDO MAGALHÃES SILVEIRA FILHO, **DENÚNCIA** de Infração Político-Administrativa em face do Sr. JOSÉ CARLOS SIMÕES, Prefeito Municipal; após despacho do Presidente desta Casa Legislativa, conforme disposto no Artigo 5º, II, do Decreto Lei nº 201/67, a mesma foi incluída na pauta da primeira sessão, tendo sido efetivada a sua leitura e a consulta ao plenário da câmara, por voto nominal, tendo sido aceita a denúncia por maioria absoluta dos parlamentares presentes, por 12 (doze) votos a favor e 01 (um) contra. Ato contínuo foi efetivado o sorteio para constituição da presente Comissão Processante, constituída pelos membros Itamar Siqueira Júnior (Presidente), Saullo Souza Santos (Relator) e Isaias Ferreira de Oliveira (Membro).

Dado início aos trabalhos, o Presidente determinou a Notificação do denunciado Sr. JOSÉ CARLOS SIMÕES, tendo a mesma sido efetivada, após diversas tentativas, em 26 de Novembro de 2018 às 07h09min. Nesta data, em 06 de Dezembro de 2018, às 10h23min, fora protocolada, tempestivamente, defesa técnica do denunciado.

A iniciativa dos vereadores da proposição, apoiada por mais da terça parte dos membros do Parlamento, constituiu-se na expressão concreta e efetiva do exercício do poder de investigação que compete à Câmara Municipal.

A Comissão Processante destina-se à apuração de fato determinado e por prazo certo. O artigo 38 da Lei Orgânica do município de Mucuri prevê, entre outras, as funções de criar comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado e com prazo certo; processar e julgar, sob o aspecto político-administrativo, o Prefeito e os Vereadores, nos casos previstos na Lei Orgânica e na legislação aplicável; e fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo.

Desta forma, para cumprir uma das suas principais atribuições, em respeito ao exercício do Poder Legislativo de fiscalizar os atos que possam causar prejuízos à Administração Pública afetando direta ou indiretamente o interesse público, foi criada e instalada a Comissão Processante, para investigação de irregularidades apontadas.

Ausente de recuo ou estremecimento de qualquer ordem, esta Comissão Processante tem agido, desde o início, com a finalidade única de apurar os fatos, com foco na obrigação do administrador em zelar pela coisa pública, com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000289

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de dezembro de 2018

Ano 3

COMISSÃO PROCESSANTE 174/2018

base nos princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência, valendo-se dos instrumentos legais cabíveis, dentro dos limites impostos pelo estado democrático de direito.

Pode-se afirmar que a Comissão Processante é um instrumento jurídico do Poder Legislativo, legalmente constituído para buscar informações, efetuar diligências, colher depoimentos e outros mecanismos para apurar fatos que estejam contra o interesse público, voltada à apuração de denúncias para que sejam resguardados os valores da sociedade.

É com base nesse contexto, que apresentamos parecer preliminar da Comissão Processante pelo **PROSSEGUIMENTO** da Denúncia nº 174/2018, a fim da realização da instrução, ressalvado o direito a ampla defesa e contraditório ao denunciado, para, ao final, realizar as conclusões, resultados e encaminhamentos necessários à eficácia dos trabalhos realizados pela Comissão.

É o parecer, S.M.J.

Câmara Municipal de Mucuri/BA, 06 de Dezembro de 2018.

ITAMAR SIQUEIRA JÚNIOR (PDT)
Presidente

SAULLO SOUZA SANTOS (PSL)
Relator